PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 225/XI/1.ª

Internalização das recomendações e medidas previstas nos estudo técnicos da CE e da UTAD em sede de RECAPE, na construção da Barragem do Fridão,

No contexto do desenvolvimento do Plano Nacional de Barragens (PNBEPH), foi desenvolvido um estudo pela Comissão Europeia assim como pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, que depois de analisar técnica e ambientalmente esse programa apontou uma série de falhas e omissões relevantes associados a todo o processo de construção até à exploração da barragem do baixo Tâmega, em concreto a do Fridão, pondo em causa o rigor técnico, e valor científico do "estudo" colocado em consulta pública pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Apesar de todas as críticas apontadas na discussão pública sobre o Estudo de Impacte Ambiental da Barragem de Fridão, em que múltiplas entidades colocaram em causa o objectivo e a qualidade técnica do Estudo, o Ministério do Ambiente decidiu emitir há menos de um mês - 30 de Abril - a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionando a capacidade desta barragem à cota mais baixa.

Além de condicionar e impor a cota mais baixa em avaliação (NPA[1] 160), refere outras medidas de minimização/compensação de impactes, ao nível dos Recursos Hídricos e do Património, nomeadamente de compensação patrimonial, como a transladação conjunta da Capela do Senhor da Ponte e da Ponte medieval de Vilar de Viando.

De facto e apesar das medidas anteriormente referidas, torna-se fundamental, que outras medidas que não tenham sido asseguradas nas condições estabelecida na DIA, sejam acauteladas em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução - RECAPE-, documento que será

[1] Nível de Pleno Armazenamento

elaborado na fase seguinte do projecto (Projecto de Execução), sendo esta a oportunidade para internalizar as medidas apresentadas pelos estudos técnicos da UTAD e da CE, sempre que técnica e economicamente exequível, de forma a minorar e inverter os prejuízos para a região resultantes da construção deste empreendimento e assegurar que a sua construção é sustentável do ponto de vista ambiental.

A acção referida no parágrafo anterior enquadra-se no contexto do RECAPE que tem por objectivos:

- Assegurar o cumprimento das medidas da DIA, através de projectos de medidas de minimização/compensação de impactes negativos, e de medidas de gestão ambiental;
- O estudo pormenorizado de aspectos identificados na Avaliação de Impacte Ambiental (incluindo questões levantadas na consulta pública);
- a apresentação de programas de monitorização
- a verificação de que o "significância e magnitude" atribuídas aos impactes previstos na EIA não sofre alterações, nem surgem novos impactes.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo das disposições constitucionais, e regimentais aplicáveis recomenda ao Governo:

- Que assegure junto do Promotor da obra, EDP, que este se compromete, em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução – RECAPE – a internalizar as medidas decorrentes dos estudos técnicos da UTAD e da CE de modo a salvaguardar a Directiva Quadro da Água, assim como salvaguardar a preservação e recuperação dos ecossistemas que sofrerão impactes negativos muito significativos.

Assembleia da República, 22 de Junho de 2010.

Os Deputados